



MUNICÍPIO DE Campo Bonito

PROCESSO Nº 10/2019 LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 5/2019 ADJUDICAÇÃO

Em conformidade com o inciso IV do art. 3º e inciso XX, art. 4º da Lei Ordinária nº 10.520/2002, adjudicado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 102019 de 24/01/19, sobre o Processo de Licitação nº 5/2019, que tem por objeto a Aquisição de material escolar e material de expediente para uso nas escolas e Cmeis do município., em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

Nome do Credor	CNPJ	Valor Total	VL. Extenso
MELATTI & MELATTI LTDA - ME	78.446.853/0001-49	90.034,20	Noventa mil e trinta e quatro reais e vinte centavos
ANDERPEL PAPELARIA LTDA.	85.514.214/0001-39	27.675,90	Vinte e sete mil seiscientos e setenta e cinco reais e noventa centavos
TOP NET DIAMANTE & CIA LTDA ME	12.077.986/0001-87	19.832,30	Dezenove mil oitocentos e trinta e dois reais e trinta centavos
Distrivel Distribuidora de Alimentos Ltda-ME	18.020.223/0001-86	13.356,70	Treze mil trezentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos
Get Paper Industria de Papel A4	27.320.056/0001-80	12.110,00	doze mil cento e dez reais

Campo Bonito, Terça-Feira, 19 de fevereiro de 2019.

José da Cunha
José da Cunha
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO
Diário Oficial Certificado Digitalmente

O Município de Campo Bonito-PR, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

<http://www.campobonito.pr.gov.br> - Certificado ICP - BRASIL - Lei Municipal Nº 1300/2017

Edição Ordinária - Nº 380 - Ano 2019 - Atos do Poder Executivo

Campo Bonito, 20 de Fevereiro de 2019 – Página 2 e 21



MUNICÍPIO DE Campo Bonito

PORTARIA Nº. 25/2019 em 14/02/2019.

SÚMULA: NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

E SITUA OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO DE CAMPO BONITO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no anexo I da Lei 233/97;

RESOLVE;

ART. 1º - Nomear SRª ANDREIA MARIA SANTINI, portadora do CPF nº. 031.332.289-94, RG nº. 7.582.831-4, a partir 14/02/2019, no cargo em comissão DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS. - com símbolo CC 08.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.
Paço Municipal, Álvaro Assis Grassi, nº 252.



ANTONIO CARLOS DOMÍNIAK
PREFEITO



MUNICÍPIO DE Campo Bonito

PROCESSO Nº 10/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 5/2019

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 102019 de 24/01/19, sobre o Processo de Licitação nº 10/2019, que tem por objeto a Aquisição de material escolar e material de expediente para uso nas escolas e Cmeis do município.

Nome do Credor	CNPJ	Valor Total	Vi. Extenso
MELATTI & MELATTI LTDA - ME	78.446.853/0001-49	90.034,20	noventa mil e trinta e quatro reais e vinte centavos
ANDERPEL PAPELARIA LTDA.	85.514.214/0001-39	27.675,90	vinte e sete mil seiscentos e setenta e cinco reais e noventa centavos
TOP NET DIAMANTE & CIA LTDA ME	12.077.986/0001-87	19.832,30	dezenove mil oitocentos e trinta e dois reais e trinta centavos
Distrivel Distribuidora de Alimentos Ltda-ME	18.020.223/0001-86	13.356,70	treze mil trezentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos
Get Paper Industria de Papel A4	27.320.056/0001-80	12.110,00	doze mil cento e dez reais

Campo Bonito, Terça-Feira, 19 de fevereiro de 2019

Antonio Carlos Dominiak
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO
Diário Oficial Certificado Digitalmente

O Município de Campo Bonito-PR, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br> - Certificado ICP - BRASIL - Lei Municipal Nº 1300/2017

Edição Ordinária - Nº 380 - Ano 2019 - Atos do Poder Executivo

Campo Bonito, 20 de Fevereiro de 2019 – Página 4 e 21



MUNICÍPIO DE Campo Bonito

PORTARIA Nº. 14/2019 em 30/01/2019.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO


O PREFEITO DE CAMPO BONITO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no anexo I da Lei 233/97;

RESOLVE;

ART. 1º - Nomear SRTª MARIANA CUNHA, portadora do CPF nº. 113.370.619-30, RG nº. 12.817.191-6, a partir 01/02/2019, do cargo em comissão Chefe da divisão de Saneamento Básico - com símbolo CC 05.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, Álvaro Assis Grassi, nº 252.


ANTONIO CARLOS DOMINTAK

PREFEITO



MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO
Diário Oficial Certificado Digitalmente

O Município de Campo Bonito-PR, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

<http://www.campobonito.pr.gov.br>- Certificado ICP - BRASIL - Lei Municipal Nº 1300/2017

Edição Ordinária - Nº 380 - Ano 2019 - Atos do Poder Executivo

Campo Bonito, 20 de Fevereiro de 2019 – Página 5 e 21



MUNICÍPIO DE Campo Bonito

DECRETO Nº. 2873/2019
de 19/02/2019

**SÚMULA: CONCEDE ADOÇÃO DE MAIS UM
TURNO**

**O PREFEITO DE CAMPO BONITO ESTADO
DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;**

DECRETA:

ART 1º - Adoção de mais um turno, com gratificação de 100%, a Professora **ADRIANA CRISTINA KALLER SUGANO MAGALHÃES** ocupante de cargo efetivo de **PROFESSOR** com 20:00 semanais, portadora do CPF 047.968.609-24, a partir do dia 15/02/2019.

ART 2º - A gratificação acima mencionada será concedida até as novas contratações de PSS.

ART 3º Este Decreto tem amparo legal na Lei 150/93 entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, Álvaro Assis Grassi, Nº 252.


ANTONIO CARLOS DOMINIAK
PREFEITO



MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO
Diário Oficial Certificado Digitalmente

O Município de Campo Bonito-PR, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>- Certificado ICP - BRASIL - Lei Municipal Nº 1300/2017

Edição Ordinária - Nº 380 - Ano 2019 - Atos do Poder Executivo

Campo Bonito, 20 de Fevereiro de 2019 – Página 6 e 21



MUNICÍPIO DE Campo Bonito

DECRETO Nº. 2874/2019
de 19/02/2019

**SÚMULA: CONCEDE ADOÇÃO DE MAIS UM
TURNO**

**O PREFEITO DE CAMPO BONITO ESTADO
DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;**

DECRETA:

ART 1º - Adoção de mais um turno , com gratificação de 100%, a Professora **SELMA APARECIDA DOS SANTOS**, ocupante de cargo efetivo de **PROFESSORA** com 20:00 semanais, portadora da matrícula funcional 5357-0, a partir do dia 15/02/2019.

ART 2º - A gratificação acima mencionada será concedida até as novas contratações de PSS.

ART 3º Este Decreto tem amparo legal na Lei 150/93 entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrario .

Paço Municipal, Álvaro Assis Grassi., Nº 252.


ANTONIO CARLOS DOMINIAK
PREFEITO



MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO
Diário Oficial Certificado Digitalmente

O Município de Campo Bonito-PR, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
<http://www.campobonito.pr.gov.br>- Certificado ICP - BRASIL - Lei Municipal Nº 1300/2017

Edição Ordinária - Nº 380 - Ano 2019 - Atos do Poder Executivo

Campo Bonito, 20 de Fevereiro de 2019 – Página 7 e 21



MUNICÍPIO DE Campo Bonito

DECRETO Nº. 2875/2019
de 19/02/2019

SÚMULA: ADOÇÃO DE MAIS UM TURNO

O PREFEITO DE CAMPO BONITO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

ART 1º - Adoção de mais um turno, com gratificação de 100%, a Professora **ELIANE GONÇALVES KOTHE** ocupante de cargo efetivo de **PROFESSOR** com 20:00 semanais, portadora do CPF nº. 026.920.029-03, a partir do dia 15/02/2019.

ART 2º - A gratificação acima mencionada será concedida até as novas contratações de PSS.

ART 3º Este Decreto tem amparo legal na Lei 150/93 entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, Álvaro Assis Grassi, Nº 252.


ANTONIO CARLOS DOMINIAK
PREFEITO



MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO
Diário Oficial Certificado Digitalmente

O Município de Campo Bonito-PR, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>- Certificado ICP - BRASIL - Lei Municipal Nº 1300/2017

Edição Ordinária - Nº 380 - Ano 2019 - Atos do Poder Executivo

Campo Bonito, 20 de Fevereiro de 2019 – Página 8 e 21



MUNICÍPIO DE Campo Bonito

DECRETO Nº. 2878/2019
de 1415/02/2019

SÚMULA: ADOÇÃO DE MAIS UM TURNO

O PREFEITO DE CAMPO BONITO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

ART 1º - Adoção de mais um turno , com gratificação de 100%, a Professora **ROSANGELA TESTONI**, ocupante de cargo efetivo de **PROFESSORA** com 20:00 semanais, portadora CPF 055.333.439-54, a partir do dia 15/02/2019.

ART 2º - A gratificação acima mencionada será concedida até as novas contratações de PSS.

ART 3º Este Decreto tem amparo legal na Lei 150/93 entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrario .

Paço Municipal, Álvaro Assis Grassi Nº 252.


ANTONIO CARLOS DOMINIAK
PREFEITO



MUNICÍPIO DE
Campo Bonito

DECRETO Nº. 2877/2019
de 19/02/2019

SÚMULA: ADOÇÃO DE MAIS UM TURNO

O PREFEITO DE CAMPO BONITO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

ART 1º - Adoção de mais um turno , com gratificação de 100%, a Professora **GENECI NAZARÉ**, ocupante de cargo efetivo de **PROFESSORA** com 20:00 semanais, portadora da matrícula funcional 5296-5, FICA REVOGADA a partir do dia 15/02/2019

ART 2º - A gratificação acima mencionada será concedida até as novas contratações de PSS.

ART 3º Este Decreto tem amparo legal na Lei 150/93 entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrario .

Paço Municipal, Álvaro Assis Grassi. Nº 252


ANTONIO CARLOS DOMINIAK
PREFEITO



MUNICÍPIO DE Campo Bonito

DECRETO Nº. 2876/2019
de 19/02/2019

SÚMULA: ADOÇÃO DE MAIS UM TURNO

O PREFEITO DE CAMPO BONITO ESTADO
DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

ART 1º - Adoção de mais um turno com 20:00 semanais com Gratificação de 100%, ao Professor **MAYCON LUIZ DE ALMEIDA** ocupante de cargo efetivo de **PROFESSOR** com 20:00 semanais, portador do CPF 046.456.929-09, a partir do dia 15/02/2019.

ART 2º - A gratificação acima mencionada será concedida até as novas contratações de PSS.

ART 3º Este Decreto tem amparo legal na Lei 150/93 entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, Álvaro Assis Grassi. Nº 252


ANTONIO CARLOS DOMINIAK
PREFEITO



MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO
Diário Oficial Certificado Digitalmente

O Município de Campo Bonito-PR, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
<http://www.campobonito.pr.gov.br>- Certificado ICP - BRASIL - Lei Municipal Nº 1300/2017

Edição Ordinária - Nº 380 - Ano 2019 - Atos do Poder Executivo

Campo Bonito, 20 de Fevereiro de 2019 – Página 11 e 21



MUNICÍPIO DE Campo Bonito

DECRETO Nº. 2867/2019
de 18/02/2019

**SÚMULA: GRATIFICAÇÃO POR TEMPO
INTEGRAL**

**O PREFEITO DE CAMPO BONITO ESTADO
DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;**

DECRETA:

ART 1º - Gratificação de 100% pelo exercício do cargo em regime de tempo integral a **ELIZIANE CARNEIRO COSTA, portadora do CPF nº. 710.299.409-59, COREN-PR 60000231,** ocupante de cargo efetivo de **TECNICA DE ENFERMAGEM** com 40:00 semanais, a partir do dia 01/02/2019. ficará responsável pelo programa - ESF - Estratégia e Saúde da Família.

ART 2º - Este Decreto tem amparo legal art. 88 da Lei 150/93 entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, Álvaro Assis Grassi. Nº. 252.


ANTONIO CARLOS DOMINIAK
PREFEITO



MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO
Diário Oficial Certificado Digitalmente

O Município de Campo Bonito-PR, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

<http://www.campobonito.pr.gov.br>- Certificado ICP - BRASIL - Lei Municipal Nº 1300/2017

Edição Ordinária - Nº 380 - Ano 2019 - Atos do Poder Executivo

Campo Bonito, 20 de Fevereiro de 2019 – Página 12 e 21



MUNICÍPIO DE Campo Bonito

DECRETO Nº. 2872/2019
de 18/02/2019

**SÚMULA: GRATIFICAÇÃO POR AULAS
EXTRAORDINÁRIA**

**O PREFEITO DE CAMPO BONITO ESTADO
DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;**

DECRETA:

ART 1º - Gratificação a partir de 11/02/2019 de 34% a Professora **JULIANA PIANA DOS SANTOS** ocupante de cargo efetivo de **PROFESSORA** com 20:00 semanais, portadora da matrícula funcional 295-0.

ART 2º - A gratificação acima mencionada será concedida até as novas contratações de PSS.

ART 3º Este Decreto tem amparo legal na Lei 150/93 entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, Álvaro Assis Grassi. Nº 252


ANTONIO CARLOS DOMINIAK
PREFEITO



MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO
Diário Oficial Certificado Digitalmente

O Município de Campo Bonito-PR, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

<http://www.campobonito.pr.gov.br> - Certificado ICP - BRASIL - Lei Municipal Nº 1300/2017

Edição Ordinária - Nº 380 - Ano 2019 - Atos do Poder Executivo

Campo Bonito, 20 de Fevereiro de 2019 – Página 13 e 21



MUNICÍPIO DE Campo Bonito

DECRETO Nº. 2871/2019
de 18/02/2019

**SÚMULA: GRATIFICAÇÃO POR AULAS
EXTRAORDINÁRIA**

**O PREFEITO DE CAMPO BONITO ESTADO
DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;**

DECRETA:

ART 1º - Gratificação a partir de 11/02/2019, a partir de 11/02/2019 de 38% a Professora **ARCELIA ZANELLA** ocupante de cargo efetivo de **PROFESSORA** com 20:00 semanais, portadora da matrícula funcional 64-7.

ART 2º - A gratificação acima mencionada será concedida até as novas contratações de PSS.

ART 3º Este Decreto tem amparo legal na Lei 150/93 entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrario .

Paço Municipal, Álvaro Assis Grassi. Nº 252


ANTONIO CARLOS DOMINIAK
PREFEITO



MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO
Diário Oficial Certificado Digitalmente

O Município de Campo Bonito-PR, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

<http://www.campobonito.pr.gov.br>- Certificado ICP - BRASIL - Lei Municipal Nº 1300/2017

Edição Ordinária - Nº 380 - Ano 2019 - Atos do Poder Executivo

Campo Bonito, 20 de Fevereiro de 2019 – Página 14 e 21



MUNICÍPIO DE Campo Bonito

DECRETO Nº. 2870/2019
de 18/02/2019

**SÚMULA: GRATIFICAÇÃO POR AULAS
EXTRAORDINÁRIA**

**O PREFEITO DE CAMPO BONITO ESTADO
DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;**

DECRETA:

ART 1º - Gratificação a partir de 11/02/2019, de 33% a Professora **ADRIELY CRISTINE LENGLER** ocupante de cargo efetivo de **PROFESSORA** com 20:00 semanais, portadora da matrícula funcional 525-8.

ART 2º - A gratificação acima mencionada será concedida até as novas contratações de PSS.

ART 3º Este Decreto tem amparo legal na Lei 150/93 entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrario .

Paço Municipal, Álvaro Assis Grassi. Nº 252)


ANTONIO CARLOS DOMINIAK
PREFEITO



MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO
Diário Oficial Certificado Digitalmente

O Município de Campo Bonito-PR, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
<http://www.campobonito.pr.gov.br>- Certificado ICP - BRASIL - Lei Municipal Nº 1300/2017

Edição Ordinária - Nº 380 - Ano 2019 - Atos do Poder Executivo

Campo Bonito, 20 de Fevereiro de 2019 – Página 15 e 21



MUNICÍPIO DE Campo Bonito

DECRETO Nº. 2869/2019
de 18/02/2019

**SÚMULA: GRATIFICAÇÃO POR AULAS
EXTRAORDINÁRIA**

**O PREFEITO DE CAMPO BONITO ESTADO
DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;**

DECRETA:

ART 1º - Gratificação a partir de 11/02/2019, de 33% a Professora **ELZA APARECIDA BETIM GUERRA** ocupante de cargo efetivo de **PROFESSORA** com 20:00 semanais, portadora da matrícula funcional 457-0.

ART 2º - A gratificação acima mencionada será concedida até as novas contratações de PSS.

ART 3º Este Decreto tem amparo legal na Lei 150/93 entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrario .

Paço Municipal, Álvaro Assis Grassi. Nº 252


ANTONIO CARLOS DOMINIAK
PREFEITO



MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO
Diário Oficial Certificado Digitalmente

O Município de Campo Bonito-PR, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

<http://www.campobonito.pr.gov.br> - Certificado ICP - BRASIL - Lei Municipal Nº 1300/2017

Edição Ordinária - Nº 380 - Ano 2019 - Atos do Poder Executivo

Campo Bonito, 20 de Fevereiro de 2019 – Página 16 e 21



MUNICÍPIO DE Campo Bonito

DECRETO Nº. 2868/2019
de 18/02/2019

**SÚMULA: GRATIFICAÇÃO POR AULAS
EXTRAORDINÁRIA**

**O PREFEITO DE CAMPO BONITO ESTADO
DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;**

DECRETA:

ART 1º - Gratificação de 65% a Professora **MELANIA SALETE LUNARDI ALBAN**, ocupante de cargo efetivo de **PROFESSORA** com 20:00 semanais, portadora da matrícula funcional 212-7, revogada a partir do dia 11/02/2019.

ART 2º - A gratificação acima mencionada será concedida até as novas contratações de PSS.

ART 3º Este Decreto tem amparo legal na Lei 150/93 entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrario .

Paço Municipal, Álvaro Assis Grassi. Nº 252


ANTONIO CARLOS DOMINIAK
PREFEITO



MUNICÍPIO DE Campo Bonito

PORTARIA Nº.28/2019 EM 19/02/2019.

SUMULA: CONCEDE 03 MESES DE LICENÇA A TÍTULO DE PREMIO POR ASSIDUIDADE.

O REPRESENTANTE LEGAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE CAMPO BONITO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 88 § único da Lei Orgânica Municipal nº. 30/090 e art. 107 da Lei Municipal 150/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido, licença premio de 03 meses, ao Servidor LUIS CARLOS GONÇALVES PEREIRA, com cargo efetivo de motorista, sendo três meses de férias, início em 20/02/2019 a 20/05/2019.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Bonito Paraná, Paço Municipal Ayãro Assis Grassi, nº 252.


ANTONIO CARLOS DOMINIAK
PRÉFEITO



MUNICÍPIO DE Campo Bonito

CNPJ 80.869.621/0001-45

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 006/2019

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO -PR, órgão público da administração direta, inscrita sob o CNPJ nº. **80.869.621/0001-45**, Localizada a Rua Darciso Roberto Grassi, nº. 252 – centro, na Cidade de Campo Bonito-PR, estado do Paraná, que por força do presente contrato passa a ser denominada **EMPREGADORA**;

WILIAN ROMARIO DE BORBA, Brasileiro, titular do CPF nº 101.853.759-79, RG 10.418.343-3, doravante designada **EMPREGADA**. Firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, nos termos do Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2019, e seguintes cláusulas assim pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:

A contratação é por prazo **determinado** e se dará dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019, tendo este contrato **início em 19 de Fevereiro de 2019 e término em 19 de fevereiro de 2020**, podendo ser prorrogado por mais 12 meses mediante prorrogação do PSS e assinatura do Termo Aditivo ao Contrato. Fim do prazo de contrato, o EMPREGADOR poderá dispensar o EMPREGADO, sem que a este caiba o direito de aviso prévio ou qualquer indenização não compatível com a natureza deste cargo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da prestação dos serviços:

A prestação dos serviços do Empregado destina-se ao Cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, regido pela CLT.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 40h (quarenta) horas semanais, no distrito de Sertãozinho – Campo Bonito-PR.

CLÁUSULA QUARTA - Do Salário

Parágrafo único: Considerando que o presente contrato é regido pela CLT, o salário do empregado no processo seletivo simplificado Nº 001/2019, será no valor de **1.181,91**.

CLÁUSULA QUINTA – Dos descontos

O empregado autoriza os descontos legais, sobretudo, os previdenciários.

Sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa ficará obrigado o Empregado a ressarcir a Empregadora por todos os danos causados.

CLÁUSULA SEXTA: Da Rescisão.

A rescisão do presente contrato se dará:

- Pelo término do prazo contratual

- Iniciativa da CONTRATANTE ou CONTRATADO, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 10 (DEZ) dias; sob pena das infrações atinentes a espécie de PSS.

-Por ter mais que duas faltas (em sequência) injustificadas na semana, ou três faltas injustificadas intermitentes no mês.

-Por razões de interesse público, necessidade ou planejamento do Município contratante ou motivado no controle da legalidade.

CLÁUSULA SETIMA - Das Disposições Especiais

O Empregado compromete-se também, a respeitar o regulamento da Prefeitura, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa do empregado, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiros de trabalho, a embriaguez ou briga em serviço.

O contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função, contestar ou requerer escolha de turno/horário ou turma, alegar incompatibilidade com as atribuições da função a qual foi contratado.

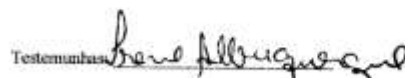
E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, mandaram as partes lavrar o presente instrumento que assinam na presença de 02 (duas) testemunhas, para as finalidades de direito.

Campo Bonito -PR, 15º de Fevereiro de 2019.


Empregador
Antonio Carlos Dominiak
CPF 476.399.549-91
Prefeito Municipal


Empregado

Testemunhas: _____

Testemunhas: 



MUNICÍPIO DE Campo Bonito

CNPJ 80.869.621/0001-45

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 004/2019

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO -PR, órgão público da administração direta, inscrita sob o CNPJ nº. 80.869.621/0001-45, Localizada a Rua Darcísio Roberto Grassi, nº. 252 – centro, na Cidade de Campo Bonito-PR, estado do Paraná, que por força do presente contrato passa a ser denominada **EMPREGADORA**,

IRENE DA SILVA OLIVEIRA, Brasileira, casada, professora, titular do CPF nº 020.140.789-20, RG 7.337.243-7, doravante designada **EMPREGADA**. Firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, nos termos do Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2019, e seguintes cláusulas assim pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:

A contratação é por prazo determinado e se dará dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019, tendo este contrato início em 15 de Fevereiro de 2019 e término em 13 de fevereiro de 2020, podendo ser prorrogado por mais 12 meses mediante prorrogação do PSS e assinatura do Termo Aditivo ao Contrato. Fim do prazo de contrato, o EMPREGADOR poderá dispensar o EMPREGADO, sem que a este caiba o direito de aviso prévio ou qualquer indenização não compatível com a natureza deste cargo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da prestação dos serviços:

A prestação dos serviços do Empregado destina-se ao Cargo de **PROFESSOR**, regido pela CLT.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 20h (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA - Do Salário

Parágrafo único: Considerando que o presente contrato é regido pela CLT, o salário do empregado no processo seletivo simplificado Nº 001/2019, será no valor de **1.278,86**.

CLÁUSULA QUINTA - Dos descontos

O empregado autoriza os descontos legais, sobretudo, os previdenciários.

Sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa ficará obrigado o Empregado a ressarcir a Empregadora por todos os danos causados.

CLÁUSULA SEXTA: Da Rescisão.

A rescisão do presente contrato se dará:

- Pelo término do prazo contratual

- Iniciativa da CONTRATANTE ou CONTRATADO, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 10 (DEZ) dias, sob pena das infrações atinentes a espécie de PSS.

-Por ter mais que duas faltas (em sequência) injustificadas na semana, ou três faltas injustificadas intermitentes no mês.

-Por razões de interesse público, necessidade ou planejamento do Município contratante ou motivado no controle da legalidade.

CLÁUSULA SETIMA - Das Disposições Especiais

O Empregado compromete-se também, a respeitar o regulamento da Prefeitura, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa do empregado, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiros de trabalho, a embriaguez ou briga em serviço.

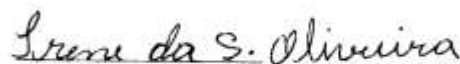
O contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função, contestar ou requerer escolha de turno/horário ou turma, alegar incompatibilidade com as atribuições da função a qual foi contratado.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, mandaram as partes lavrar o presente instrumento que assinam na presença de 02 (duas) testemunhas, para as finalidades de direito.

Campo Bonito -PR, 15 de Fevereiro de 2019.

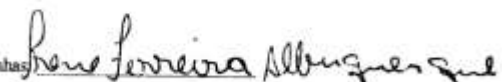


Antonio Carlos Dominick
CPF 478.399.545-01
Prefeito Municipal



Irene da S. Oliveira
Empregado

Testemunhas: 
Jais R. B. F. Rios dos Santos

Testemunhas: 
Rose Ferreira Albuquerque



MUNICÍPIO DE Campo Bonito

CNPJ 80.869.621/0001-45

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 007/2019

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO -PR, órgão público da administração direta, inscrita sob o CNPJ nº. **80.869.621/0001-45**, localizada a Rua Darciso Roberto Grassi, nº. 252 – centro, na Cidade de Campo Bonito-PR, estado do Paraná, que por força do presente contrato passa a ser denominada **EMPREGADORA**,

GENECI MAGALHAES, Brasileira, casada, professora, titular do CPF nº 847.518.789-72, RG 5.962.177-7, doravante designada **EMPREGADA**, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, nos termos do Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2019, e seguintes cláusulas assim pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:

A contratação é por prazo determinado e se dará dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019, tendo este contrato início em 19 de Fevereiro de 2019 e término em 18 de fevereiro de 2020, podendo ser prorrogado por mais 12 meses mediante prorrogação do PSS e assinatura do Termo Aditivo ao Contrato. Fim do prazo de contrato, o EMPREGADOR poderá dispensar o EMPREGADO, sem que a este caiba o direito de aviso prévio ou qualquer indenização não compatível com a natureza deste cargo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da prestação dos serviços:

A prestação dos serviços do Empregado destina-se ao Cargo de **PROFESSOR**, regido pela CLT.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 20h (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA - Do Salário

Parágrafo único: Considerando que o presente contrato é regido pela CLT, o salário do empregado no processo seletivo simplificado Nº 001/2019, será no valor de **1.278,86**.

CLÁUSULA QUINTA – Dos descontos

O empregado autoriza os descontos legais, sobretudo, os previdenciários.

Sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa ficará obrigado o Empregado a ressarcir a Empregadora por todos os danos causados.

CLAUSULA SEXTA: Da Rescisão.

A rescisão do presente contrato se dará:

- Pelo término do prazo contratual

- Iniciativa da CONTRATANTE ou CONTRATADO, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 10 (DEZ) dias, sob pena das infrações atinentes a espécie de PSS.

- Por ter mais que duas faltas (em sequência) injustificadas na semana, ou três faltas injustificadas intermitentes no mês.

- Por razões de interesse público, necessidade ou planejamento do Município contratante ou motivado no controle da legalidade.


CLÁUSULA SETIMA - Das Disposições Especiais

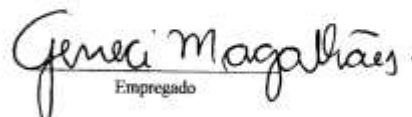
O Empregado compromete-se também, a respeitar o regulamento da Prefeitura, mantendo conduta irreprochável no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa do empregado, além dos previstos em lei, o descuido moral ou agressão física ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiros de trabalho, a embriaguez ou briga em serviço.

O contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função, contestar ou requerer escolha de turno/horário ou turma, alegar incompatibilidade com as atribuições da função a qual foi contratado.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, mandaram as partes lavrar o presente instrumento que assinaram na presença de 02 (duas) testemunhas, para as finalidades de direito.

Campo Bonito -PR, 19 de Fevereiro de 2019.

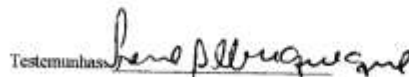

Empregador
Antonio Carlos Dominiak
CPF 476.399.549-91
Prefeito Municipal


Empregado

Testemunhas:


Tais R. S. Reis dos Santos

Testemunhas:


Irene Pellegrini



MUNICÍPIO DE Campo Bonito

CNPJ 80.869.621/0001-45

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 005/2019

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO-PR, órgão público da administração direta, inscrita sob o CNPJ nº. **80.869.621/0001-45**, localizada a Rua Darcio Roberto Grassi, nº. 252 – centro, na Cidade de Campo Bonito-PR, estado do Paraná, que por força do presente contrato passa a ser denominada **EMPREGADORA**;

TREICE CZECELEVESKI, Brasileira, casada, professora, titular da CPF nº 051.408.309-30, RG 9.702.583-5, doravante designada **EMPREGADA**, firmou o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, nos termos do Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2019, e seguintes cláusulas assim pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:

A contratação é por prazo determinado e se dará dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019, tendo este contrato início em **15 de Fevereiro de 2019** e término em **13 de fevereiro de 2020**, podendo ser prorrogado por mais 12 meses mediante prorrogação do PSS e assinatura do Termo Aditivo ao Contrato. Fim do prazo de contrato, o EMPREGADOR poderá dispensar o EMPREGADO, sem que a este caiba o direito de aviso prévio ou qualquer indenização não compatível com a natureza deste cargo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da prestação dos serviços:

A prestação dos serviços do Empregado destina-se ao Cargo de **PROFESSOR**, regido pela CLT.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 20h (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA - Do Salário

Parágrafo único: Considerando que o presente contrato é regido pela CLT, o salário do empregado no processo seletivo simplificado Nº 001/2019, será no valor de **R\$ 1.278,86**.

CLÁUSULA QUINTA - Dos descontos

O empregado autoriza os descontos legais, sobretudo, os previdenciários. Sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa ficará obrigado o Empregado a ressarcir a Empregadora por todos os danos causados.

CLÁUSULA SEXTA: Do Rescisão.

A rescisão do presente contrato se dará:

- Pelo término do prazo contratual
- Iniciativa da CONTRATANTE ou CONTRATADO, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 10 (DEZ) dias, sob pena das infrações atinentes a espécie de PSS.
- Por ter mais que duas faltas (em sequência) injustificadas na semana, ou três faltas injustificadas intermitentes no mês.
- Por razões de interesse público, necessidade ou planejamento do Município contratante ou motivado no controle da legalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Disposições Especiais

O Empregado compromete-se também, a respeitar o regulamento da Prefeitura, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa do empregado, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiros de trabalho, a embriaguez ou briga em serviço. O contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função, contestar ou requerer escolha de turno/horário ou turma, alegar incompatibilidade com as atribuições da função a qual foi contratado.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, mandaram as partes lavrar o presente instrumento que assinam na presença de 02 (duas) testemunhas, para as finalidades de direito.

Campo Bonito -PR, 15 de Fevereiro de 2019.

Empregadora
Antonio Carlos Dominiak
CPF 476.396.549-01
Prefeito Municipal

Empregado

Testemunhas:

Testemunhas:



ASSINADO DIGITALMENTE
Validade jurídica assegurada conforme MP
2.200-2/2001, que institui o ICP-BRASIL

MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45
Lei Municipal Nº 1300/2017